

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 06 ./83, D E ... 06 D E ... junho ... D E 1 983 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, APROVOU E EU SANCIONO A SE-GUINTE L E I:-

- ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um crédito adicional especial, até a importância de CR\$1.198.660,37(Um milhão cento e noventa e oito mil seiscentos e sessenta cruzeiros e trinta e sete centavos), para atender as despesas de indenização, em cumprimento a sentença Judicial no processo nº50/83, o qual a 'Prefeitura Municipal de Cantagalo é Ré e o Sr. Antonio Claro 'Coelho é Requerente.
- § UNICO As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão a conta da seguinte dotação e fonte de recurso, conforme art.41 e 42 da Lei' 4.320/64.

ESPECIFICAÇÃO

CÓDIGO - FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	VALOR
	GABINETE DO PREFEITO	CR\$
3.1.9.2 - 00	Sentença Judiciária	1.198.660,37
	Total	1.198.660,37

ART. 2º - Os recursos para atendimento do presente Decreto, ficam à conta ' de anulação parcial da seguinte dotação e fonte de recurso, con - forme art.º 43 § 1º item III, da Lei 4.320/64.

ESPECIFICAÇÃO

CODIGO -	FONTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO	VALOR
		GABINETE DO PREFEITO	CR\$
3.1.3.2	00	Outros serviços e encargos	1.198.660,37
		Total	1 198 660 37

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM. 06. DE. junho... DE 1 983.

=PREFEITO MUNICIPAL=

1,